



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.303, DE 04 DE MAIO DE 2.006.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: “**Denominação de próprios e logradouros públicos municipais do Distrito Industrial I e dá outras providências**”.

Artigo 1º - Nos termos do inciso XI, do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, a área de terras de propriedade do Sr. Shingo Akaki com área de 1.420 ms², objeto de expropriação formalizada pela municipalidade existente no Distrito Industrial I, neste município, passa a denominar-se “**Rua Motoichi Oki**”, tal qual está lançada no croqui e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo